



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria de Acompanhamento Econômico**  
**Coordenação Geral de Produtos Industriais**

Parecer nº 121/CONDU/COGPI/SEAE/MF

Rio de Janeiro, 22 de maio de 2001

Referência: Ofício SDE/GAB nº 1978/2001 de 07 de maio de 2001.

**Assunto:** Ato de Concentração nº 08012.002839/2001-44

**Requerentes:** ABB S.A. e ENTRELEC GROUP

**Operação:** Aquisição através de proposta de compra da totalidade das ações da Entrelec pela ABB.

**Recomendação:** Aprovação sem restrições.

**Versão:** Pública

A Secretaria de Direito Econômico, do Ministério da Justiça, solicita a esta SEAE, nos termos do artigo 54 da lei 8.884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração entre as empresas ABB S.A. e ENTRELEC GROUP.

**O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma a Lei n.º 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC.**

**Não encerra, por isto, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, dos atos e condutas de que trata a Lei.**

**A divulgação de seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas.**

## **1 - Das Requerentes**

### **1.1 - ABB S.A.**

A ABB S.A. doravante "ABB" é uma *holding* constituída sob as leis francesas, controladora das subsidiárias francesas do grupo ABB e subsidiária integral da ABB Ltd.. O grupo tem atuação em mais de 100 países, com atuação nas áreas de energia, automação, óleo, gás, petroquímica e produtos e contratação de serviços financeiros.

No Brasil, o grupo atua através das empresas ABB Service e ABB Nansen Medidores de Água S/A com os segmentos de transmissão e distribuição de energia, automação, óleo, gás e petroquímica, produtos e contratação de serviços financeiros.

Em 2000, o grupo ABB obteve um faturamento em torno de R\$990 milhões no Brasil; e de aproximadamente R\$42 bilhões<sup>1</sup> no mundo no mesmo período.

### **1.2 - Entrelec Group**

A Entrelec Group, doravante "Entrelec", é uma sociedade com sede em Lion, na França, com atuação na fabricação de equipamentos elétricos de baixa voltagem para a indústria e serviços. A empresa projeta, produz e comercializa no mundo conectores industriais e produtos para automação e eletrônicos, tais como, bornes, módulos de interfaces eletrônicas, circuitos impressos, conectores, chaves rotativas, disjuntores, contadores, temporizadores eletrônicos, redes de monitoramento, micro PLC's e I/Os, redes de proteção e uma linha completa de sistema para gravações e acessórios. Seus principais negócios estão localizados na França, Estados Unidos e Alemanha. No Brasil, o grupo tem uma firma de representação a Entrelec Produtos Elétricos Ltda..

Em 2000, o grupo Entrelec obteve um faturamento em torno de R\$315 milhões no mundo; de R\$4,6 milhões no Brasil; e de R\$334 mil no Mercosul, no mesmo período.

## **2 - Da Operação**

Trata-se de uma oferta pública proposta pela ABB junto ao Conselho Geral de Mercado Financeiro Francês em 09/04/2001, para aquisição em âmbito mundial de 100% das ações representativas do capital social da Entrelec. A oferta foi aprovada em 19/04/2001. O valor foi estimado em 63 euros por ação da Entrelec.

A operação facilitará a entrada da ABB em mercados na França, Alemanha e Estados Unidos e proporcionará sinergias industriais, passando a Entrelec a fazer parte de um grupo econômico de maior porte.

---

<sup>1</sup> Taxa média anual de venda de 2000 de R\$1,6919/1 Euro

### 3 - Mercado Relevante

#### 3.1 - Produto

O quadro I, abaixo, apresenta a relação de produtos ofertados pelas requerentes.

**Quadro I**  
**Produtos/Serviços Ofertados pelo Grupo ABB e Entelec Group no mundo**

<b>Produtos</b>	<b>Grupo ABB</b>	<b>Entelec</b>
Distribuidores de alta tensão (a partir de 69 Kv)	X	
Equipamentos p/controle de poluição do ar	X	
Produtos e soluções para cabos de energia	X	
Painéis isolados a ar ou gás, soluções e sistemas de alta corrente	X	
Transformadores de potência, reatores, manutenção, operação e consultoria de desenvolvimento de projetos de alta tensão	X	
Equipamento p/controle de operações de subestações e centros de despacho de energia	X	
Motores elétricos de grande porte	X	
Serviços de assistência técnica	X	
Sistemas, projetos e tecnologia p/refinarias e plantas petroquímicas	X	
Sistemas de produção submarina e flutuante	X	
Manutenção de instalações <i>offshore</i> e <i>onshore</i>	X	
Sistemas de ventilação industrial	X	
Serviços de consultoria e investimentos financeiros	X	
Bornes		X
Fontes (sinaleiras, <i>timers</i> , temporizadores e chaves comutadoras)		X
Fim de curso		X
PLC's e I/Os p/controle remoto		X
Protetores de surto		X
IntERRUPTORES p/disjuntores		X
Disjuntores		X
IntERRUPTORES e acessórios		X
Contadores de motor		X
Conversor de multifunções		X

Relés e acopladores ópticos p/isolamento de voltagem		X
--	--	---

Fonte: Requerentes

Após observar o quadro I, verifica-se a ausência de sobreposição entre os produtos das empresas requerentes.

O Grupo ABB atua no setor de produção sistemas de energia elétrica e outros de grande porte para indústrias e serviços de investimentos, enquanto que a Entrelec produz dispositivos elétricos de pequeno porte de fácil distribuição. São mercados distintos, que não se confundem, não sendo possível a substituição de um produto pelo outro.

A Entrelec só comercializa, no Brasil, os produtos bornes, fontes, fim de curso, PLC e protetores de surto e a ABB não oferta nenhum desses produtos. Dessa forma, não foi verificada concentração horizontal ou integração vertical. Aparentemente poderá ocorrer uma conglomeração, porém sem danos à concorrência. Diante do exposto, não há necessidade de se passar para as etapas seguintes da análise.

#### **4- Conclusão**

Sob o ponto de vista estritamente econômico, a operação é passível de aprovação pois, conclui-se, que não há concentração horizontal e/ou integração vertical entre os mercados de atuação das requerentes. Quanto à conglomeração, esta não possibilitará risco à concorrência.

À consideração superior.

LÍVIA BAUERFELDT BATISTA  
Técnica

THOMPSON DA GAMA MORET SANTOS  
Coordenador CONDU

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT  
Coordenadora Geral

De Acordo.

CLÁUDIO MONTEIRO CONSIDERA  
Secretário de Acompanhamento Econômico